

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 63, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, para fins de encerramento do exercício de 2022, conforme disposto no Art. 3º do Decreto nº 48.531 de 11 de novembro de 2022. A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III e, tendo em vista o Decreto nº 48.531 de 11 de novembro de 2022 que “Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022 para os órgãos e as entidades da Administração Pública”;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão encarregada de inventariar os bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) – unidade orçamentária nº 1481, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – unidade orçamentária nº 4251; do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) – unidade orçamentária nº 4091; do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDDIF) – unidade orçamentária nº 4421; do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FEI) – unidade orçamentária nº 4601 e, do Fundo Estadual do Trabalho (FET) - unidade orçamentária nº 4701.

Art. 2º - A Comissão criada por meio desta Resolução será composta por 1 (uma) Comissão Central e subdividida em subcomissões.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Central de que trata o art. 2º :

- I - Mateos França Campos, Masp 1501519-1;
- II - Igor Scherrer de Souza, Masp 1484997-0;
- III - Milton Antônio Cardoso, Masp 959733-7;
- IV - Thamiris Clece de Jesus Jorge, Masp 1438433-3;
- V - Raphael Sardinha Moreira de Castro, Masp 1150552-6 ;
- VI - Valéria Furtado, Matrícula 64020-8;
- VII - Renato Márcio Teixeira, Matrícula 495976-4;
- VIII - Elaine Souza Rodrigues, Matrícula 64839-4;
- IX - Wilson dos Anjos Ribeiro Lima, Masp 385668-9;
- X - Elizabeth Veloso Monteiro, Masp 381195-7;
- XI - Pauline Louise Araújo Silva, Masp 1472948-7;
- XII - Micheline Batista de Almeida, Masp 837332-6;
- XIII - Claudia Sacramento Valle, Matrícula 41554-3;
- XIV - Cláudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho, Masp 906975-8;

§ 1º - A referida comissão será presidida pela servidor Mateos França Campos.

§ 2º - Os membros das subcomissões encontram-se elencados no ANEXO I desta Resolução.

§ 3º - As atividades desenvolvidas pelos servidores, afetas às competências da comissão, são consideradas de relevante interesse público e não ensejam remuneração.

Art. 4º - O certificado de Realização do Inventário de bens imóveis, emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, deverá ser encaminhado a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF até o dia 16 de dezembro de 2022, para que a mesma o encaminhe devidamente assinado à Superintendência Central de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG até o dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar à Diretoria de Contabilidade e Finanças, até o dia 05 de dezembro de 2022, os relatórios com apuração prévia das dívidas de curto e longo prazo com data-base de 30 de novembro de 2022 e, posteriormente, apresentar até o dia 04 de janeiro de 2023 o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. No desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão será assistida pela Diretoria de Logística e Aquisições.

Art. 6º - Compete à Comissão Central consolidação dos Relatórios emitidos pelas subcomissões.

Art. 7º - Compete à Comissão instituída por esta Resolução, juntamente com a Diretoria de Logística e Aquisições e a Diretoria de Contabilidade e Finanças, a adoção de providências necessárias à apuração e regularização de possíveis divergências apontadas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Membros das Subcomissões para levantamento do inventário competência 2022, conforme § 2º do Art. 3º desta Resolução.

Nome do servidor	Masp	Subcomissão/Responsável por inventariar:
Anderson Oliveira Lisboa	1467790-0	CREAS Regional Médio e Baixo Jequitinhonha
Maria de Lourdes Santos Borges	1500461-7	CREAS Regional Alto Jequitinhonha
Alessandra Perpétuo Brito Passos	1483441-0	CREAS Regional Vale do Rio Doce
Brenda Rocha Santos	1499458-6	CREAS Regional Mucuri
Samara Ferreira Costa	1480960-2	Diretoria Regional de Almenara
Eunice Silva de Faria	1399843-0	Diretoria Regional Muriaé
Vigmar dos Santos	1481412-3	Diretoria Regional Varginha
Gabriela Teixeira Neto	1491791-8	Diretoria Regional de Poços de Caldas
Domingo Darciano Pereira Barroso	356542-1	Diretoria Regional de Teófilo Otoni
Kamila Oliveira Silva	1484920-2	Diretoria Regional de Araçuaí
Lucas Matheus Dias Gonçalves	1480978-4	Diretoria Regional de Ituiutaba
Patrícia de Oliveira Matos	903930-6	Diretoria Regional de Curvelo
Marcia Helena da Penha Silva	371330-2	Diretoria Regional de Governador Valadares
Rosemyr Mendes	928612-1	Diretoria Regional de Juiz de Fora
WALTER SANTOS DA ROCHA	362870-8	Diretoria Regional de Timóteo
Edivania Nepomuceno Carvalho	1479103-2	Diretoria Regional de Diamantina
Pedro Henrique Duarte Rodrigues	1494601-6	Diretoria Regional Metropolitana
Ednanda Amala Reis Silva	1479189-1	Diretoria Regional de São João Del Rei
Manoel Rodrigues Afonso	1209435-5	Diretoria Regional de Uberaba
Ana Paula de Sousa	1478502-6	Diretoria Regional de Divinópolis
Gisele Cristina Gentilini Vinha	1394103-4	Diretoria Regional de Montes Claros
Nisia Silva Santos	929277-2	Diretoria Regional de Passacatu
Janete Aparecida dos Santos	281138-8	Diretoria Regional de Patos de Minas
Janice Pimenta Borem	374462-0	Diretoria Regional de Salinas
Thayrine Pereira da Silva	1515773-8	Diretoria Regional de Uberlândia
Fernando Gomes Reis	1401107-6	
Mariama Sousa Amancio Martins	1481005-5	
Orislene Erika Bandeira	1399801-8	
Daisy Afonso De Castro	346504-4	

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.  
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

24 1717707 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019: AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FERIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora: MaSP 281.138-8, Janete Aparecida dos Santos, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento IV A, por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 01.12.2022.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.

Wesley Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

24 1717628 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 5628, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a que se refere o art. 3º do Decreto Estadual nº 48.531, de 11 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõem o art. 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 52 do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e o Decreto Estadual nº 48.531, de 11 de novembro de 2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam constituídas as comissões de inventário, a que se refere art. 3º do Decreto Estadual nº 48.531, de 11 de novembro de 2022, estabelecidas nos Anexos I a V desta Resolução, com a atribuição de consolidar na data base de 30 de novembro de 2022 as informações e levantamentos realizados nas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG –, de forma completa, relacionados à totalidade dos itens de inventário das unidades orçamentárias:

- I – 1191 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF;
- II – 1911 – EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS - EGE-SEF;
- III – 1915 – PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS;
- IV – 1916 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL - GDPE -SEF;
- V – 1917 – GESTÃO IMOBILIÁRIA;
- VI – 4651 – FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA - FICIDAT;

VII – 4661 – FUNDO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS - FAIMG;

VIII – 4671 – FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS - FIIMG;

IX – 4721 – FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

§1º - A realização dos inventários físicos e financeiros abrangerá:

- I – materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
- II – bens móveis em uso e estocados, cedidos ou recebidos em cessão, localizados no âmbito das unidades da SEF/MG;
- III – bens imóveis próprios, locados e em cessão de uso;
- IV – saldos contábeis pertencentes ao grupo Passivo Circulante;
- V – saldos contábeis pertencentes ao grupo Passivo Exigível a Longo Prazo;
- VI – valores em tesouraria.

§2º - Para a consolidação de que trata o caput deste artigo, deverá ser observado que:

- I – será realizada, por Superintendência, para os incisos I, II e III do §1º, pelas comissões estabelecidas no Anexo V, relativas às respectivas unidades orçamentárias;
- II – será realizada, por unidade executora, para os incisos I, II e III do §1º, pela comissão estabelecida no Anexo III, relativa às respectivas unidades orçamentárias;
- III – será realizada, por unidade executora, para os incisos IV, V e VI do §1º, pelas comissões estabelecidas nos Anexos I, II e IV, relativas às respectivas unidades orçamentárias.

CAPÍTULO II  
DAS COMISSÕES DE INVENTÁRIO ESTABELECIDAS NO ANEXO V

Art. 2º - O levantamento físico dos bens móveis próprios das unidades da SEF/MG será realizado com a utilização do aplicativo Inventário APP para aparelhos smartphones com sistema operacional android que possa utilizar a câmera digital para a captura das informações contidas no código de barras das plaquetas de patrimônio ou, na impossibilidade de utilização deste, com coletor de dados provido de leitor de código de barras.

§1º - Ficarão sob a responsabilidade das comissões inventariantes os trabalhos de levantamento físico dos bens permanentes próprios das unidades, com a utilização do Inventário APP ou coletor de dados, bem como todo o processo de transmissão de dados, seguindo orientações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG – e manual do aplicativo Inventário APP elaborado pela Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, disponibilizados na intranet da SEF/MG.

§2º - As comissões regionais deverão cumprir o encerramento do inventário no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD – até a data limite de 20 de dezembro de 2022.

§3º - A consolidação dos dados da coleta e o encerramento geral do inventário no SIAD ficarão a cargo da Comissão Central de Inventário estabelecida no Anexo V.

Art. 3º - O levantamento físico dos bens móveis cedidos, recebidos em cessão, do material em estoque nas unidades de almoxarifado e dos imóveis ficará sob a responsabilidade das comissões inventariantes, seguindo orientações disponibilizadas pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF – da SEF/MG.

Art. 4º - É atribuição das unidades executoras encaminhar ao presidente da Comissão Central os relatórios de inventário, até 4 de janeiro de 2023, com os saldos finais em 31 de dezembro de 2022, nos moldes do demonstrativo da movimentação mensal de bens móveis.

Parágrafo único - Os relatórios de inventário com a data base de 31 de dezembro de 2022, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados com observância dos ajustes contábeis.

Art. 5º - São atribuições dos presidentes das comissões:

- I – expedir orientações concernentes à execução do inventário;
- II – acompanhar a execução do inventário nos termos desta Resolução;
- III – receber e analisar os relatórios de inventário;
- IV – elaborar relatório conclusivo, apontando os ajustes necessários.

Art. 6º - São atribuições do presidente da Comissão Central:

I – encaminhar, até 15 de dezembro de 2022, para a Coordenação de Patrimônio da Divisão de Gestão de Bens/DBENS/SPGF, a Certificação de Realização do Inventário de Imóveis sob a responsabilidade da SEF/MG;

II – encaminhar, até 30 de janeiro de 2023, relatório conclusivo de inventário consolidado das unidades orçamentárias 1911, com data base de 30 de novembro de 2022 e saldos finais em 31 de dezembro de 2022, para a SPGF, contemplando os dados do inventário dos bens em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares (Capital e interior do Estado), via SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 7º - Compete à Diretoria de Bens e Serviços Fazendários – DBENS – da SPGF:

I – receber o relatório apresentado pela Comissão Central referente à unidade orçamentária 1191, relativo aos demonstrativos de inventário dos bens em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;

II – analisar os relatórios de inventário recebidos e promover mediante justificativa, se for o caso, a correção de registros administrativos pendentes;

III – dar conhecimento dos registros administrativos promovidos, com as datas base de 30 de novembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, relativos ao inventário, à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – DPOF – da SPGF.

Art. 8º - Compete à Coordenação de Patrimônio da Divisão de Gestão de Bens/DBENS/SPGF:

I – receber certificação de realização do inventário de imóveis sob a responsabilidade da SEF/MG;

II – encaminhar à Superintendência Central de Logística da SEPLAG/MG o Certificado de Realização do inventário imóveis, emitido pelo Módulo de imóveis do SIAD, devidamente assinado, até o dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 9º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes de 29 de novembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, período destinado aos levantamentos físicos e dos saldos finais do ano de 2022, salvo as movimentações de cunho emergencial devidamente justificadas pelo chefe da unidade e autorizadas pelo presidente da Comissão Central e a reavaliação de bens nesse período.

Parágrafo único - As movimentações de que trata este artigo não se aplicam aos registros de notas fiscais/faturas na SIAD.

Art. 10 - Serão responsabilidades dos chefes das unidades administrativas o recebimento e a devolução de bens cedidos ou recebidos em cessão, não acobertados pelo instrumento de termo de cessão de bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO III  
DAS COMISSÕES DE INVENTÁRIO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I A IV

Art. 11 - As comissões de inventário estabelecidas nos Anexos I a IV deverão apresentar relatório conclusivo dos saldos finais, com posição de 31 de dezembro de 2022, devendo ser observadas as datas previstas no art. 12 desta Resolução.

Art. 12 - É atribuição das unidades executoras encaminhar, até 05 de dezembro de 2022 e 13 de janeiro de 2023, os relatórios de inventário, por unidade executora, de que trata o inciso II do §2º do art. 1º desta Resolução, ao presidente da comissão, com data base de 30 de novembro e 31 de dezembro de 2022, respectivamente.

Parágrafo único - Os relatórios de inventário descritos no caput deste artigo, com a data base de 31 de dezembro de 2022, deverão ser elaborados com observância dos ajustes contábeis.

Art. 13 - São atribuições dos presidentes das comissões:

- I – expedir orientações concernentes à execução do inventário;
- II – acompanhar a execução do inventário nos termos desta Resolução;
- III – receber e analisar os relatórios de inventário;
- IV – elaborar relatório conclusivo, apontando os ajustes necessários;
- V – encaminhar, até 8 de dezembro de 2022 e 30 de janeiro de 2023, os relatórios de inventário consolidados, com data base de 30 de novembro de 2022, e saldos finais, em 31 de dezembro de 2022, com a seguinte destinação:

a) SPGF: inventários financeiros dos saldos contábeis pertencentes ao grupo Passivo Circulante e dos valores em tesouraria, consolidado, via SEI, da unidade orçamentária 1191;

b) Superintendência Central de Administração Financeira – SCAF – da SEF/MG: inventários físicos e financeiros dos saldos contábeis pertencentes aos grupos Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo e dos valores em tesouraria, consolidado, via SEI, das unidades orçamentárias 1911 e 4721;

c) SCGOV: inventários físicos e financeiros dos saldos contábeis pertencentes aos grupos Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, dos valores em tesouraria, consolidado, via SEI, das unidades orçamentárias 1915, 1916, 1917, 4651, 4661 e 4671;

Art. 14 - Compete à DPOF:

- I – receber dos presidentes os relatórios de inventário de que trata o art. 13, inciso V, alínea “a”, desta Resolução;
- II – conciliar os saldos contábeis com os físicos dos relatórios de inventário, promovendo os ajustes contábeis, de acordo com princípio contábil da oportunidade, apresentando justificativas, se houver diferença, objetivando informações fidedignas e consistentes acerca do patrimônio da unidade orçamentária 1191, com data base de 30 de novembro e 31 de dezembro de 2022, até 31 de dezembro de 2022 e 6 de fevereiro de 2023, respectivamente.

Art. 15 - Compete à SCAF:

I – encaminhar os demonstrativos contábeis do Passivo Circulante e valores em tesouraria das unidades executoras, das unidades orçamentárias 1911 e 4721, aos presidentes das comissões estabelecidas nos Anexos II, III e IV, com data base de 30 de novembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, até 8 de dezembro de 2022 e 4 de janeiro de 2023, respectivamente;

II – receber do presidente os inventários consolidados das unidades orçamentárias 1911 e 4721, nos termos do art. 13, inciso V, desta Resolução;

III – conciliar os saldos contábeis com os físicos constantes dos relatórios de inventário, promovendo os ajustes contábeis, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, apresentando justificativas, se houver diferença, objetivando informações fidedignas e consistentes acerca do patrimônio das unidades orçamentárias 1911 e 4721, com data base de 30 de novembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, até 31 de dezembro de 2022 e 6 de fevereiro de 2023, respectivamente.

Art. 16 - Compete à SCGOV:

I – encaminhar os demonstrativos contábeis do Passivo Exigível a Longo Prazo das unidades executoras das unidades orçamentárias 1915, 1916, 1917, 4651, 4661 e 4671 aos presidentes das comissões previstas nos Anexos II, III e IV, com data base de 30 de novembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, até 8 de dezembro de 2022 e 4 de janeiro de 2023, respectivamente;

II – receber do presidente, nos termos do art. 13, inciso V, desta Resolução, os inventários consolidados das unidades orçamentárias 1915, 1916, 1917, 4651, 4661 e 4671;

III – conciliar os saldos contábeis com os físicos constantes dos relatórios de inventário, promovendo os ajustes contábeis, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, apresentando as justificativas, se houver diferença, objetivando informações fidedignas e consistentes acerca do patrimônio das unidades orçamentárias 1915, 1916, 1917, 4651, 4661 e 4671, com data base de 30 de novembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, até 31 de dezembro de 2022 e 6 de fevereiro de 2023, respectivamente.

Art. 17 - Compete à SPGF, SCGOV e SCAF a elaboração dos relatórios de gestão, por unidade orçamentária, reproduzindo as medidas de controle do referido exercício, devendo as unidades administrativas se responsabilizar pelo cumprimento das orientações.

Parágrafo único - Os relatórios de gestão devem constar das prestações de contas das respectivas unidades orçamentárias a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 18 - Serão responsabilidades dos chefes das unidades administrativas o recebimento e a devolução de bens cedidos ou recebidos em cessão, não acobertados pelo instrumento de termo de cessão de bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos e especiais serão dirimidos pela SPGF, SCGOV e SCAF, devendo as unidades administrativas iniciar os procedimentos preparatórios do inventário no ato de publicação desta Resolução.

Parágrafo único - As atividades relacionadas ao cumprimento desta Resolução serão consideradas relevantes e prioritárias, cabendo aos presidentes das comissões iniciar os trabalhos e estipular data e hora das reuniões, bem como convocar dos membros de suas comissões.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2022; 234º da Independência do Brasil. MINEIRA e 201º da Independência do Brasil. GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 11 a 18 da Resolução nº 5628, de 24 de novembro de 2022) Dívidas do Passivo Circulante e Valores em Tesouraria – Unidade Orçamentária 1191 – SEF. Presidente: Adriana de Araújo Martins, Masp 374.504-9. Membros: Luanna Chaves Esteves, Masp 753.144-5, Marise Couto Silva, Masp 265.251-9, e Adriana de Souza Teixeira, Masp 363.125-6

ANEXO II

(a que se referem os arts. 1º e 11 a 18 da Resolução nº 5628, de 24 de novembro de 2022) Dívidas do Passivo Circulante e Valores em Tesouraria das Unidades Orçamentárias 1911, 1915, 1916, 1917, 4651, 4661, 4671 e 4721. 1911 – Presidente: Heyder Antonio Almeida Celestino – Masp 752.528-0

Membros: Wilson De Sales Lana – Masp 614.393-7; Renata de Souza Costa – Masp668.798-2

1915 – Presidente: Pricila de Melo Batista – Masp 753.153-6

Membros:Tiago Rodrigues Félix – 753.148-6;Márcio Fernandes Guimarães Júnior – 752.689-0

1916 – Presidente: Marília de Freitas Gomes – Masp 752.231-1

Membros:Rodrigo Alvim Franchini – 669.843-5;Anderson Bustamante – 752.390-5

1917 – Presidente:Petrônio Afonso da Silva – 752.811-0

Membros:Liliane Vieira Machado de Araújo – 753.245-0;André Beliene Vila – 753.240-1

4651 – Presidente:André Beliene Vila – 753.240-1

Membros:Márcio Fernandes Guimarães Júnior – 752.689-0;Marília de Freitas Gomes – 752.231-1

4661 – Presidente: André Guimarães Almeida – 753.073-6

Membros: Elizabeth Caldeira Bretas – 339.856-7; Wolney Caetano da Silva – 752.592-6

4671 – Presidente:Tiago Rodrigues Félix – 753.148-6

Membros: Pricila de Melo Batista – Masp 753.153-6; Márcio Fernandes Guimarães Júnior – 752.689-0

4721 – Presidente: Wilson De Sales Lana – Masp 614.393-7

Membros: Heyder Antonio Almeida Celestino – Masp 752.528-0;Renata de Souza Costa – Masp 668.798-2

ANEXO III

(a que se referem os arts. 1º e 11 a 18 da Resolução nº 5628, de 24 de novembro de 2022) Inventários Físicos dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras unidades correspondentes das Unidades Orçamentárias 1911, 1915, 1916, 1917, 4651, 4661, 4671 e 4721.

1911 – Presidente: Heyder Antonio Almeida Celestino – Masp 752.528-0

Membros: Wilson De Sales Lana – Masp 614.393-7; Renata de Souza Costa – Masp668.798-2

1915 – Presidente: Pricila de Melo Batista – Masp 753.153-6